



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO  
LEI MUNICIPAL Nº 073/98 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998.



**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATEADOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO.**

**FAÇO SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Faro, aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:**

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder na alienação dos bens patrimoniais abaixo especificados, por se encontrarem inservíveis ao serviço público:**

- . UM TRATOR DE ESTEIRA D-4 “CATERPILLAR”
- . UMA PATROL M-80 “ICON”
- . UM CAMINHÃO D-40 “CHEVROLET”
- . UM JEEP ANTIGO DE PROCEDÊNCIA ALEMÃ

**Art. 2º - Os veículos acima citados, serão alienados através de Processo Licitatório, de acordo com a legislação em vigor.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 04 de Dezembro de 1998.**

  
João Alfredo R. Carvalho  
Prefeito Municipal



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES,



Cumpre-nos o dever de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 073/98 de autoria deste Executivo Municipal, cujo objetivo é autorizar o Chefe do Executivo Municipal a proceder na alienação de bens patrimoniais que se encontram sucateados e inservíveis ao serviço público.

A referida alienação será procedida através de processo licitatório, cujo vencedor será o da oferta de maior valor, isto é, que não seja inferior ao preço de avaliação de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, protestos de elevado apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO, em 04 de dezembro de 1998.

  
.....  
João Alfredo R. Carvalho  
Prefeito Municipal